

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

ROGÉRIO PINTO DA FONSECA

Processo nº 5000820-26.2025.8.13.0193

CONTINUAÇÃO DA 2ª CONVOCAÇÃO

Em 04 de setembro de 2026, às 10h (horário oficial de Brasília), foi aberta, em continuação da segunda convocação, a Assembleia Geral de Credores de Rogério Pinto da Fonseca.

O ato foi conduzido pelo Dr. Guilherme Carvalho Monteiro de Andrade, inscrito na OAB/MG sob o nº 87.936, representante legal da M A | D | G | A | V - Monteiro de Andrade, Diniz, Galuppo e Viana Advogados, Administrador Judicial nomeado nos autos do processo de Recuperação Judicial nº 5000820-26.2025.8.13.0193, em trâmite perante a 2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Monte Carmelo/TJMG.

A Assembleia foi regularmente convocada por meio de edital publicado, em observância ao disposto no art. 36 da Lei nº 11.101/2005, no qual restou estabelecida como ordem do dia: *"aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial consolidado e eventuais aditamentos posteriores apresentados pelas Recuperandas, conforme artigo 56, caput e respectivo § 3º da Lei nº 11.101/2005."*

A presente Assembleia Geral de Credores está sendo transmitida ao vivo pelo canal da plataforma Assembledx no YouTube, acessível por meio do link: <https://www.youtube.com/watch?v=vn1-DRFkuKE>

A Administração Judicial indagou aos presentes acerca de eventual oposição à indicação do Dr. Luca Panicali Nigri, integrante de sua equipe, para exercer a função de Secretário da Assembleia. Não havendo manifestações contrárias, restou aprovada a indicação.

Iniciados os trabalhos, a Administração Judicial realizou breve explanação acerca do procedimento assemblear, da ordem dos atos previstos e da utilização da plataforma Assembledx. Posteriormente, a Administração Judicial questionou os presentes acerca da existência de eventual decisão judicial ainda não comunicada à Administração Judicial ou ao Recuperando que pudesse impactar os atos da presente Assembleia, não havendo

manifestações.

GA
LV
DO
UR Na sequência, a Administração Judicial solicitou à equipe da plataforma Assemblex que apresentasse em tela o relatório de presença e de apuração do quórum, para ciência e publicidade aos presentes. Após, passou a tratar da ordem do dia, reiterando que a leitura do edital de convocação havia sido dispensada. Fez breve retrospecto acerca da modificação do Plano de Recuperação Judicial apresentada às vésperas da última AGC, da suspensão deliberada naquela oportunidade e das informações complementares apresentadas pelo Recuperando nos dias anterior e presente, as quais passam a compor o acervo de informações disponibilizado para a deliberação acerca do PRJ.

MF
FD
DF Quanto aos documentos contábeis e financeiros cuja apresentação havia sido assumida pelo Recuperando, a Administração Judicial registrou que foram recebidos somente ao final do dia anterior, circunstância que impossibilitou a elaboração de parecer pela Administração Judicial em tempo hábil para a presente sessão. Registrou, ainda, a inadimplência do Recuperando quanto ao pagamento dos honorários da Administração Judicial. Esclareceu que as informações e documentos apresentados pelo Recuperando encontram-se juntados aos autos e à disposição dos credores e consignou que o objetivo da presente sessão seria a deliberação acerca do Plano de Recuperação Judicial. Prestou, ainda, esclarecimentos acerca da possibilidade de apresentação de plano alternativo pelos credores na hipótese de rejeição do PRJ originário, concedendo, na sequência, a palavra ao Dr. Deilton Oliveira, atual representante do Recuperando.

Em sua manifestação, o Dr. Deilton Oliveira cumprimentou e agradeceu aos presentes pela participação, fazendo referência ao pedido de suspensão anteriormente formulado e passando a realizar breve retrospecto das premissas que, em seu entendimento, deveriam ser consideradas antes da votação. Abordou as dificuldades inerentes à atividade desenvolvida pelo Recuperando e as particularidades da recuperação judicial do produtor rural, destacando o exercício individual da atividade, as restrições de acesso ao crédito e os impactos decorrentes de adversidades climáticas, defendendo que tais circunstâncias fossem consideradas pelos credores na análise do Plano.

Quanto à situação específica do Recuperando, reconheceu as dificuldades enfrentadas desde o ajuizamento da Recuperação Judicial, inclusive no que se refere à prestação de contas, apresentação de relatórios contábeis, substituição de profissionais responsáveis pela

GA
LV
DO contabilidade e encaminhamento de documentos, ressaltando, contudo, os esforços empreendidos para regularização dessas questões. Abordou, ainda, aspectos econômicos relacionados à atividade, os arrestos incidentes sobre a safra, os créditos extraconcursais, as discussões envolvendo bens essenciais e o stay period, destacando os reflexos dessas circunstâncias sobre a capacidade de cumprimento das obrigações. Quanto à inadimplência dos honorários da Administração Judicial, esclareceu que a ausência de pagamento não teria ocorrido de forma deliberada, mas em decorrência das dificuldades financeiras enfrentadas.

UR
MF
FD
DV Prosseguindo, sustentou a possibilidade de alteração do atual cenário, defendendo a viabilidade econômica da atividade do Recuperando, conforme documentos apresentados nos autos, e ponderou que eventual convolação da Recuperação Judicial em falência não seria benéfica ao Recuperando ou aos próprios credores. Nesse contexto, discorreu sobre os potenciais reflexos da falência e destacou que os esforços atualmente empreendidos estão direcionados à continuidade da atividade produtiva, com o objetivo de possibilitar o futuro adimplemento das obrigações e a recuperação econômica ao longo do prazo previsto no Plano.

Na sequência, passou a detalhar as medidas adotadas desde a última Assembleia, abordando a estratégia de recomposição de área produtiva, os arrendamentos e as dificuldades relacionadas à sua implementação. Comentou os estudos realizados visando ao aumento da capacidade produtiva mediante a implantação de pivôs de irrigação, medida contemplada no Aditivo apresentado, sem afastar eventual possibilidade de ampliação das áreas arrendadas. Informou que o projeto de irrigação possui investimento atualmente estimado em aproximadamente R\$ 3.000.000,00, passando a apresentar em tela o projeto de pivô central, sobre o qual realizou comentários e esclarecimentos.

De igual forma, apresentou o Plano de Viabilidade Econômica, prestando esclarecimentos acerca de seu conteúdo e realizando o cotejamento das projeções nele constantes com as condições previstas no PRJ, inclusive quanto aos respectivos cronogramas. Após, passou à apresentação do Plano de Recuperação Judicial, contextualizando a trajetória do Recuperando e tecendo considerações acerca das recuperações judiciais envolvendo produtores rurais. Na sequência, abordou especificamente as condições de pagamento propostas no PRJ, incluindo deságio, juros, período de carência e parcelamento, sustentando que as condições apresentadas seriam compatíveis com aquelas usualmente verificadas em planos de

recuperação de natureza semelhante.

GA
LV
DO
UR
MF
FD
DV

Ao final, voltou a ponderar acerca dos possíveis efeitos de eventual convalidação em falência e solicitou aos credores que analisassem a proposta apresentada e concedessem voto de confiança ao Recuperando, agradecendo a atenção de todos e colocando-se à disposição para eventuais esclarecimentos.

Encerrada a manifestação, a Administração Judicial franqueou a palavra aos credores presentes.

Não havendo pedidos de uso da palavra, a Administração Judicial deu início aos procedimentos de votação relativos à aprovação ou rejeição do Plano de Recuperação Judicial, sendo os votos devidamente registrados pelos credores por meio da plataforma Assembléx.

Concluída a votação, a Administração Judicial procedeu à leitura dos respectivos resultados, nos termos do art. 45 da Lei nº 11.101/2005, apresentando em tela os relatórios de votação correspondentes, os quais serão anexados à presente ata e posteriormente juntados aos autos para apreciação e deliberação pelo Juízo recuperacional. A votação resultou na **REJEIÇÃO** do Plano de Recuperação Judicial, conforme os percentuais a seguir demonstrados:

Classes	Percentual de credores votantes	Percentual de credores votantes	Percentual de valores de crédito	Percentual de valores de crédito
	Voto SIM	Voto NÃO	Voto SIM	Voto NÃO
Garantia Real	0%	100%	0%	100%
Quirografário	33,33%	66,66%	35,93%	64,07%

Após a conclusão da votação do Plano de Recuperação Judicial, a Administração Judicial registrou que, quanto ao voto do credor Banco do Brasil S.A., a validade do respectivo voto ficará sujeita à apreciação do MM. Juízo Recuperacional, em razão da existência de cessão de crédito realizada. Esclareceu que o cessionário buscou habilitação para participação na presente Assembleia, contudo, foram identificadas pendências na documentação

apresentada, e a cessão do crédito ainda não foi decidida pelo Juízo Recuperacional, razão pela qual a questão deverá ser submetida à apreciação judicial.

GA

Considerando a rejeição do Plano de Recuperação Judicial, a Administração Judicial passou a tratar da possibilidade prevista no art. 56, § 4º, da Lei nº 11.101/2005, quanto à concessão do prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de plano de recuperação judicial alternativo pelos credores. Inicialmente, solicitou que eventuais interessados se manifestassem via chat da plataforma, manifestaram-se negativamente os credores Banco do Brasil S.A., COCARI, Valoriza, Maria Lenita Ramos Rodrigues e Espólio de João Martins de Souza.

LV

DO

UR

MF

FD

DF

Não obstante as manifestações negativas, e com o objetivo de observar o procedimento legal, a Administração Judicial deu início à votação, submetendo formalmente aos credores presentes a proposta de concessão do prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de plano de recuperação judicial alternativo pelos credores, mediante votação realizada por meio da plataforma Assembléx.

Na oportunidade, a Administração Judicial esclareceu que, para fins de apuração do resultado, seria observado o critério previsto no art. 42 da Lei nº 11.101/2005, consistente na deliberação pela maioria dos créditos presentes e votantes, considerados pelo valor dos créditos representados na Assembleia.

Concluído o processo de votação, a Administração Judicial registrou a **REJEIÇÃO** da proposta de concessão do prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de plano de recuperação judicial alternativo pelos credores, tendo sido apurados 89,9% de votos contrários, considerados os créditos presentes e que exerceram o direito de voto, conforme demonstrado no relatório de votação apresentado em tela aos presentes, o qual será anexado à presente ata e posteriormente juntado aos autos para análise pelo MM. Juízo Recuperacional.

Em seguida, a Administração Judicial registrou a apresentação de ressalva via chat da plataforma pela Dra. Débora Carmela Pifaia Fonseca, representante do Banco do Brasil S.A., consignando que seu inteiro teor integrará os registros da Assembleia. Por fim, esclareceu que a presente ata foi elaborada de forma sumária, considerando que a Assembleia conta com registro audiovisual integral das manifestações e dos trabalhos realizados por meio da plataforma.

A Administração Judicial declarou suspensos os trabalhos assembleares por alguns minutos para a lavratura da ata. Ato contínuo, a presente Ata foi lida e, após sua aprovação, foi assinada em conformidade com o art. 37, §7º, da Lei nº 11.101/05, por quem de direito.

Monte Carmelo/MG, 04 de setembro de 2026.

M A | D | G | A | V - Monteiro de Andrade, Diniz, Galuppo e Viana Advogados

Guilherme A

Guilherme Carvalho Monteiro de Andrade

Administrador Judicial

Luca N

Luca Panicali Nigri

Deilton O

Deilton Oliveira

Secretário

Advogado do Recuperando

Victhor Borges

Victhor Lucas Borges Rocha

Milton F

Milton Roberto Oliveira Filho

Representante do VALORIZA

AGRONEGOCIOS S.A

Representante do COCARI - COOPERATIVA

AGROPECUARIA E INDUSTRIAL

Credor Garantia Real

Credor Garantia Real

Debora F

Debora Carmela Pifaia Fonseca

Frederico A D Pereira

Frederico Augusto Dias Pereira

Representante do BANCO DO BRASIL S/A

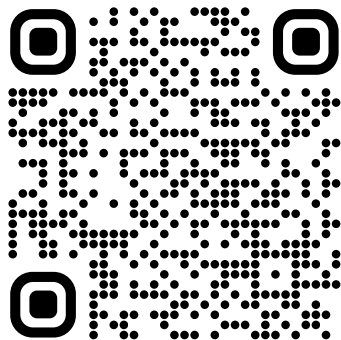
Credor Quirografário

Representante do HORTSOY COMÉRCIO E

REPRESENTAÇÕES LTDA

Credor Quirografário

Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/17929411cd395564c14b79ed9e6a68a999f2ca2012212c91d>

Assinaturas concluídas: 7 de 7

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento



Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.

a95437eca4c999287f61c344b43
292a54db0b0f3c79df44b52e840
4b5ffc915e Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento

Guilherme Carvalho Monteiro De Andrade
Signatário

Luca Panicali Nigri
Signatário

Deilton Gabriel De Oliveira
Signatário

Víctor Lucas Borges Rocha
Signatário

Milton Roberto Oliveira Filho
Signatário

Frederico Augusto Dias Pereira
Signatário

Débora Carmela Pifaia Fonseca
Signatário

Trilha de auditoria



04/09/2026 11:26 Assembledx LTDA (contato@assembledx.com.br), Assembledx LTDA (24.092.269/0001-03), criou o documento

Hash SHA256 do arquivo: a95437eca4c999287f61c344b43292a54db0b0f3c79df44b52e8404b5ffc915e



04/09/2026 11:26 Assembledx LTDA (contato@assembledx.com.br), Assembledx LTDA (24.092.269/0001-03), visualizou o documento

Endereço de IP: 191.37.248.181 Porta: 63057



04/09/2026 11:26 Deilton Gabriel De Oliveira (deiltonoliveira@oliveiraerodriguesadv.com.br) visualizou o documento

Endereço de IP: 189.37.68.23 Porta: 4514



04/09/2026 11:26 Deilton Gabriel De Oliveira (deiltonoliveira@oliveiraerodriguesadv.com.br) assinou o documento

Endereço de IP: 189.37.68.23 Navegador: Chrome/152.0.0.0 Tipo de geolocalização: IP
Porta: 4514 Arquitetura: x64 Precisão: 5km+
SO: Windows 10.0 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -19.0233, -48.3348

04/09/2026 11:26	Frederico Augusto Dias Pereira (kikoadv@hotmail.com) visualizou o documento		
	Endereço de IP: 38.210.125.23 Porta: 7345		
04/09/2026 11:27	Guilherme Carvalho Monteiro De Andrade (guilherme@madgav.com.br) visualizou o documento		
	Endereço de IP: 177.85.84.150 Porta: 35169		
04/09/2026 11:27	Guilherme Carvalho Monteiro De Andrade (guilherme@madgav.com.br) assinou o documento		
	Endereço de IP: 177.85.84.150 Porta: 35169 SO: Windows 10.0	Navegador: Edge/152.0.0.0 Arquitetura: x64 Render engine: Gecko	Tipo de geolocalização: IP Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -19.9218, -43.9359
04/09/2026 11:27	Victhor Lucas Borges Rocha (victhor@nuneseborges.adv.br) visualizou o documento		
	Endereço de IP: 189.15.123.253 Porta: 51756		
04/09/2026 11:27	Milton Roberto Oliveira Filho (milton.filho@cocari.com.br) visualizou o documento		
	Endereço de IP: 200.195.187.2 Porta: 54668		
04/09/2026 11:27	Victhor Lucas Borges Rocha (victhor@nuneseborges.adv.br) assinou o documento		
	Endereço de IP: 189.15.123.253 Porta: 51756 SO: Windows 10.0	Navegador: Chrome/152.0.0.0 Arquitetura: x64 Render engine: Gecko	Tipo de geolocalização: IP Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -18.6082, -46.5009
04/09/2026 11:27	Débora Carmela Pifaia Fonseca (pifaia@bb.com.br) visualizou o documento		
	Endereço de IP: 170.66.224.75 Porta: 24458		
04/09/2026 11:27	Milton Roberto Oliveira Filho (milton.filho@cocari.com.br) assinou o documento		
	Endereço de IP: 200.195.187.2 Porta: 54668 SO: Windows 10.0	Navegador: Chrome/152.0.0.0 Arquitetura: x64 Render engine: Gecko	Tipo de geolocalização: IP Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -24.7337, -53.8202
04/09/2026 11:27	Frederico Augusto Dias Pereira (kikoadv@hotmail.com) assinou o documento		
	Endereço de IP: 38.210.125.23 Porta: 7345 SO: Windows 10.0	Navegador: Chrome/152.0.0.0 Arquitetura: x64 Render engine: Gecko	Tipo de geolocalização: IP Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -19.3111, -46.0489
04/09/2026 11:27	Débora Carmela Pifaia Fonseca (pifaia@bb.com.br) assinou o documento		
	Endereço de IP: 170.66.224.75 Porta: 24458 SO: Windows 10.0	Navegador: Firefox/140.0 Arquitetura: x64 Render engine: Gecko rv:140.0	Tipo de geolocalização: IP Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -22.8305, -43.2192
04/09/2026 11:28	Luca Panicali Nigri (lucanigri@gmail.com) visualizou o documento		
	Endereço de IP: 189.93.253.193 Porta: 39115		
04/09/2026 11:29	Luca Panicali Nigri (lucanigri@gmail.com) assinou o documento		
	Endereço de IP: 189.93.253.193 Porta: 39115 SO: AndroidOS 10	Navegador: Chrome/143.0.0.0 Arquitetura: ARM Render engine: Gecko	Tipo de geolocalização: IP Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -19.9218, -43.9359



ROGÉRIO PINTO DA FONSECA - CONTINUIDADE 04/09/2026

LAUDO DE VOTAÇÃO

Monte Carmelo/MG, 04/09/2026

VOCÊ APROVA O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL? - PLANO DE RECUPERAÇÃO

TOTAL GERAL

	TOTAL DE VOTOS CABEÇA	TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS
Total SIM:	1 (20%)	430.000,00 (10.1%)
Total NÃO:	4 (80%)	3.826.767,66 (89.9%)
Total Considerado:	5 (100%)	4.256.767,66 (100%)
Abstenções (por voto):	0	0,00
Abstenções (sem voto):	0	0,00

CLASSE II - GARANTIA REAL

	TOTAL DE VOTOS CABEÇA	TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS
Total SIM:	0 (0%)	0,00 (0%)
Total NÃO:	2 (100%)	3.060.000,00 (100%)
Total Considerado:	2 (100%)	3.060.000,00 (100%)
Abstenções (por voto):	0	0,00
Abstenções (sem voto):	0	0,00

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO

	TOTAL DE VOTOS CABEÇA	TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS
Total SIM:	1 (33.33%)	430.000,00 (35.93%)
Total NÃO:	2 (66.67%)	766.767,66 (64.07%)
Total Considerado:	3 (100%)	1.196.767,66 (100%)
Abstenções (por voto):	0	0,00
Abstenções (sem voto):	0	0,00

VOTOS

NOME	PROCURADOR	CLASSE	CRÉDITOS	VOTO
COCARI - COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL	MILTON ROBERTO DE OLIVEIRA FILHO	CLASSE II - GARANTIA REAL	2.500.000,00	NÃO
VALORIZA AGRONEGOCIOS S.A.	VICTHOR LUCAS BORGES ROCHA	CLASSE II - GARANTIA REAL	560.000,00	NÃO
BANCO DO BRASIL S/A	DÉBORA CARMELA PIFAIA FONSECA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	648.767,66	NÃO
HORTSOY COERCIO E REPRESENTACOES LTDA	FREDERICO AUGUSTO DIAS PEREIRA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	430.000,00	SIM
MARIA LENITA RAMOS RODRIGUES E ESPOLIO DE JOAO MARTINS DE SOUZA	CAMILA CHAGAS MARTINS CAMPOS	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	118.000,00	NÃO

JUSTIFICATIVAS DE VOTO

Nenhuma justificativa de voto registrada para esta enquete.